

LEI Nº888/2010

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, constantes da Lei Orçamentária Nº865, 28 de dezembro de 2009 e nos respectivos valores:

* 008001- Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, 1545100213.018- Pavimentação da lateral da BR-262 – Bananeiras à São João de Viçosa, 4.4.90.50- Obras e instalações, no valor de R\$2.008.618,59.

* 008001- Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, 1545100213.020- Abertura, reabertura e calçamento de ruas e avenidas, 4.4.90.50- Obras e instalações, no valor de R\$1.152.083,57.

* 008001- Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, 1648200243.028- Aquisição de terreno e construção de casas populares – Zona Urbana, 4.4.90.50- Obras e instalações, no valor de R\$398.000,00.

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes do Convênios com outras esferas de Governo, conforme Parecer Consulta TC 28/2004.



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de junho de 2010.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal